



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.724/2008
foi devidamente publicado no Plac. r Ofi-
cial no período de 11/12/08
18/12/08.

Secretário de Administração

LEI Nº 2.724, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Público Municipal a promover o incentivo esportivo mediante a concessão de auxílio financeiro ao INHUMAS ESPORTE CLUBE, no valor que especifica e dá outras providências.”

A MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro na área de esporte profissional, ao INHUMAS ESPORTE CLUBE, CNPJ de n.º 24.810.103/0001-85, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - O valor destinar-se-á ao custeio das despesas indicadas no Ofício n.º 009/2008, contendo o Plano de Trabalho, e será repassado em pecúnia, diretamente à entidade, mediante a comprovação de sua efetiva criação, a regularidade junto ao Poder Público Municipal e ao órgão de previdência social e regime fundiário (INSS e FGTS)

Art. 3º - O valor deverá ser aplicado até o dia 30.12.2008, dispondo a entidade recebedora do prazo de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

Parágrafo único – É vedada a aplicação dos recursos decorrentes deste auxílio após expirado o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais, de natureza especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para acudir a despesa com o auxílio de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Para cobertura do crédito eventualmente aberto, poderá o Executivo Municipal valer-se de qualquer das hipóteses previstas no Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, inclusive o excesso de arrecadação, pela tendência verificada no exercício.

Art. 5º - Ficam alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no sentido de considerar-se como incluída nesta Legislação a ação governamental de que trata o artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-DO 1533


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal